



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia
e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 1095-A/2014

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia propõe-se, enquanto entidade agregadora, nos termos do Despacho n.º 2950/2013, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de fevereiro, a proceder à abertura do procedimento, ao abrigo do Acordo-Quadro de Viagens, Transportes Aéreos e Alojamentos, da Agência Nacional de Compras Públicas, ora Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., (ESPAP), para aquisição de serviços de viagens e alojamentos, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que, não obstante os contratos de viagens e alojamento a celebrar com a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), o Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (ITP), o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC), o Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC), o Gabinete do Ministro da Economia (GME) e o Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (GSEIC) se destinarem a vigorar apenas no ano de 2015, se encontram abrangidos pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso da competência conferida pelo Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 138, de 19 de julho, e pelo Ministro da Economia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1.º Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas, a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não podem exceder as seguintes importâncias, incluído o IVA à taxa legal quando este lhe for aplicável:

Organismo	2015
Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE)	100.000,00 €
Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (ITP)	805.000,00 €
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT)	160.000,00 €
Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC)	150.000,00 €
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC)	300.000,00 €
Gabinete do Ministro da Economia (GME)	210.000,00 €
Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (GSEIC)	150.000,00 €

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos referentes ao ano indicado.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

23 de dezembro de 2014. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208327038

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas,
Transportes e Comunicações

Despacho n.º 15680-A/2014

Considerando as disposições vertidas no Despacho n.º 10414/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e

Comunicações, publicado no *DR* 2.ª série n.º 154, de 12 de agosto, que estabelece as regras de atribuição de subsídios aos armadores nacionais para atenuar os encargos com tripulações afetas a navios do registo convencional;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, que estabelece que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), deve apoiar o Governo na implementação de políticas para o setor dos transportes marítimos;

Considerando a dotação orçamental, respeitante a receitas próprias e a receitas gerais, disponível no orçamento do IMT, I. P., para atribuição destes subsídios, que, por ser inferior ao montante global das candidaturas elegíveis foi objeto de distribuição *pro rata* dos montantes totais ao valor destas, conforme estabelecido no n.º 5 do Despacho acima citado;

Homologo, ao abrigo do Despacho de delegação de competências n.º 12100/2013, de 23 de setembro, a proposta apresentada pelo IMT, I. P., nos termos do n.º 8 do citado Despacho, que propõe os seguintes montantes a atribuir por armador e navio:

a) Empresa de Navegação Madeirense, L.ª, o subsídio de € 405 056,90, respeitante ao navio *Funchalense 5*;

b) Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 352 645,84, respeitante ao navio *Furnas*, e € 371 378,31, respeitante ao navio *Corvo*;

c) Transinsular — Transportes Marítimos Insulares, S. A., o subsídio de € 389 533,36, respeitante ao navio *Monte Brasil*; € 371 121,36, respeitante ao navio *Monte da Guia*; € 209 685,96, respeitante ao navio *Insular* (correspondendo a parte do ano); € 355 064,56, respeitante ao navio *Sete Cidades*; € 137 343,85, respeitante ao navio *Ponta do Sol* (correspondendo a parte do ano); e

d) Vieira & Silveira — Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 33 168,86, respeitante ao navio *Ilha da Madeira*.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.
208332627

Despacho n.º 15680-B/2014

Considerando as disposições vertidas no Despacho n.º 10210/2014, do Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, que estabeleceu as regras de atribuição de subsídios no âmbito do Projeto Modernização da Frota da Marinha de Comércio Nacional e formulou o esquema processual a adotar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, que estabelece que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), deve apoiar o Governo na implementação de políticas para o setor dos transportes marítimos;

Considerando a dotação orçamental de € 229 687,00 relativa ao ano de 2014 disponível no orçamento do IMT, I. P., para atribuição destes subsídios;

Homologo, ao abrigo do Despacho de delegação de competências n.º 12100/2013, de 23 de setembro, a proposta apresentada pelo IMT, I. P., nos termos do n.º 12 do citado Despacho, que propõe os seguintes montantes a atribuir por armador e navio:

a) Empresa de Navegação Madeirense, L.ª, no valor de € 58 196,55;

b) Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S. A., no valor de € 143 850,51;

c) Transinsular — Transportes Marítimos Insulares, S. A., no valor de € 27 639,94.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

208332684